

Diretor-Geral em substituição

PORTARIA DG Nº 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria DG Nº 313, DE 17 DE outubro DE 2025.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XXXVII, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, c/c o *caput* do artigo 5º da Resolução TRE-GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV c/c arts. 2º, § 2º, da Resolução TRE-GO nº 346/2021, bem como a instrução contida no SEI nº 25.0.000010499-2,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a concessão de Condição Especial de Trabalho, na modalidade teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, à servidora ADRIANA MARA DOS ANJOS, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 10/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VILANI

Diretor-Geral em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0609/2025

Solicitação nº: 0609/2025; Favorecido: AMANDA APARECIDA DA SILVA CHIULO; Cargo/Função: JUIZ ELEITORAL; Deslocamento: SAO MIGUEL DO ARAGUAIA a GOIANIA; Finalidade da viagem: Participação no Curso de Aperfeiçoamento da Magistratura Eleitoral.; Afastamento: 16/10/2025 a 18/10/2025; Nº de diárias: 2,5; Valor Unitário: 1.106,20; Total Bruto: 2.765,50; Total Líquido: 2.570,02

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 327, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLVI, do Regulamento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024), considerando a instrução contida no processo SEI nº [25.0.000006976-3](#);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o acesso e a ocupação das vagas dos estacionamentos deste Tribunal, compreendidas aquelas localizadas nas áreas laterais do Edifício Sede, no subsolo e no térreo do Edifício Anexo I e na área do Edifício Anexo II.

Art. 2º As 78 (setenta e oito) vagas de garagem existentes no subsolo e no térreo do Edifício Sede e Anexo I serão ocupadas conforme a seguinte distribuição:

I - 07 (sete) vagas do estacionamento térreo, localizado na área de expansão do Edifício Anexo I, para veículos oficiais;

II - 02 (duas) vagas do estacionamento subsolo do Edifício Anexo I, sendo uma do(a) Presidente e uma do(a) Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional Eleitoral;

III - 05 (cinco) vagas do estacionamento térreo, localizado na área de expansão do Edifício Anexo I, para veículos particulares de uso dos(as) Desembargadores(as) Eleitorais;